



LEI N.º 4.344 DE 23 DE ABRIL DE 1990

PUBLICADO
Diário Oficial nº 111
Data: 18 / 06 / 90
<i>Jose Santos</i>
Assinatura

Reconhece de Utilidade Pública, o CENTRO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS CARENTES (CAFAC), com sede na cidade de Altos - Piauí, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o CENTRO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS CARENTES (CAFAC), com sede na Cidade de Altos - Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 23 de ABRIL de 1990.

Leandro Dantas
GOVERNADOR DO ESTADO

Alcides
SECRETÁRIO DE GOVERNO